



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

CIRCULAR/DIGES 101

Brasília, 03 de junho de 2011

**AOS SENHORES CHEFES DE GABINETE E DIRIGENTES DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

Reiterando expedientes anteriores da Presidência e desta Diretoria-Geral, cujas cópias seguem anexas, mais uma vez solicito que antes de sua formalização os pedidos referentes à realização de horas extras sejam submetidos, em sua origem, a uma escrupulosa verificação de necessidade.

Conforme divulgado nas circulares mencionadas, hoje, os gastos com tais despesas já ultrapassaram em muito a média correspondente a essa mesma altura nos anos anteriores, o que certamente comprometerá, bem antes do tempo, os recursos orçamentários para esse fim.

Dessa forma, contando com a compreensão de V.Sa., informo que a Administração autorizará apenas os pedidos que atendam ao real interesse público.

Atenciosamente,

  
**FELIPE DOS SANTOS JACINTO**  
Diretor-Geral